



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos



CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271D/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n.º 219, bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º *.482-* e portador do RG n.º 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º *.822-* e portador do RG n.º 207.421 SSP/RR, e com o Diretor Comercial e do Interior **CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA**, inscrito no CPF n.º *.582-*, e portador do RG n.º 134.015 SSP/RR.

CONTRATADA: BETACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.037.427/0001-92, com sede na Rua Sizenando C. Cavalcante n.º 469, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, CEP 69.312-098, com endereço eletrônico betacommomercio@hotmail.com, neste ato representada por **EMANUEL MARTINS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o n.º *.452-*, portador do RG n.º 208470 SSP/RR.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271D/2023**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC e demais legislações correlatas, em consequência do resultado da **LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO**, na forma, **PRESENCIAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob o n.º **005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAER**, nas quantidades e valores contidos na Ata de Registro de Preço nº **017/2024** e na Proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital do Rito Procedimental Similar ao da modalidade Pregão nº **005/2024** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento e Adjudicação do objeto e o Termo de Homologação do Processo nº **271D/2023**.

1.3. Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.4. O objeto da Contratação:

LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Cápsula de Supressão de Água 25MM - Para Supressão de Água em Tubos de PVC ou PEAD. Parafusos fabricados em tarugo de latão virgem. Porca fabricada em latão duro através do processo de fundição industrial Arruela lisa em aço antioxidante Oring (Expansor) Silicone com dureza de 75 Shores ou Borracha Virgem de média Densidade	RPM METAIS	UNIDADE	10.400	28,00	291.200,00
03	Cápsula de Supressão de Água 32MM - Para Supressão de Água em Tubos de PVC ou PEAD. Parafusos fabricados em tarugo de latão virgem. Porca fabricada em latão duro através do processo de fundição industrial Arruela lisa em aço antioxidante Oring (Expansor) Silicone com dureza de 75 Shores ou Borracha Virgem de média Densidade	RPM METAIS	UNIDADE	1.500	48,00	72.000,00
04	Chibagua - Ferramenta Aplicadora/Extratora Flexível Aplicador flexível para aplicação e extração de cápsulas de corte 3/4 para	RPM METAIS	UNIDADE	170	599,20	101.864,00

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos



	supressão de água em tubos de PVC ou PEAD fabricados com componentes metálicos de alta resistência, cabo de mangueira em polipropileno e mangueira de borracha, Modelo de Encaixe Quadrado e Rosca Interna, Comprimento do Aplicador de 400MM					
05	Chibagua - Ferramenta Aplicadora/Extratora Flexível Aplicador flexível para aplicação e extração de cápsulas de corte 3/4 para supressão de água em tubos de PVC ou PEAD fabricados com componentes metálicos de alta resistência, cabo de mangueira em polipropileno e mangueira de borracha, Modelo de Encaixe Quadrado e Rosca Interna, Comprimento do Aplicador de 2.000MM	RPM METAIS	UNIDADE	130	1.192,00	154.960,00
06	Hidrômetro Monojato 1.5X DN20 115MM, Classe B, Vazão Nominal de 0,75 M³/H, Vazão Máxima 1,5M³/H, Monojato para água fria até 40°C. Características Técnicas: .Classe Metrológica "B"; .Vazão Máxima Qmax 1,5M³/H; . Vazão Nominal Qn 0,75 M³/H; .Comprimento 115MM; .Diâmetro Nominal 20MM (3/4); .Relojoaria Seca, Cúpula em Policarbonato de Alta Resistência Transparente, Inclinação para Leitura A 45°, Orientável até 360°; . Carcaça em Liga de Cobre com Valor Indicativo da Vazão Máxima e Seta Indicando o Sentido do Fluxo e Numeração Gravada em Alto Relevo em Ambos os Lados e no Visor; .Anel de Fechamento não Descartável	RENOVA	UNIDADE	4.950	188,00	930.600,00
08	Hidrômetro Multijato com Vazão Nominal, Classe B, 02, LXSC 30E QN15M³. Características Técnicas: .Classe Metrológica "B"; .Vazão Máxima Qmax 30M³/H; . Vazão Nominal Qn 15 M³/H; Vazão Mínima QMIN 300L/H; .Relojoaria Seca, Cúpula em Policarbonato de Alta Resistência Transparente, Inclinação para Leitura A 45°, Orientável até 360°; . Carcaça em Liga de Cobre com Valor Indicativo da Vazão Máxima e Seta Indicando o Sentido do Fluxo e Numeração Gravada em Alto Relevo em Ambos os	AVS	UNIDADE	15	1.640,00	24.600,00

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

	Lados; .Flangeada nas Pontas e de Ferro Fundido; .Filtro na Carcaça; Perda de Caixa Baixa; .Transmissão Magnética; .Proteção Contra Grampos Magnéticos Externos.					
09	Hidrômetro Multijato com Vazão Nominal, Classe B, LXSC 10E QN5M³. Características Técnicas: .Classe Metrológica "B"; .Vazão Máxima Qmax 10M³/H; . Vazão Nominal Qn 5 M³/H; Vazão Mínima QMIN 100L/H; .Relojoaria Seca, Cúpula em Policarbonato de Alta Resistência Transparente, Inclinação para Leitura A 45°, Orientável até 360°; . Carcaça em Liga de Cobre com Valor Indicativo da Vazão Máxima e Seta Indicando o Sentido do Fluxo e Numeração Gravada em Alto Relevo em Ambos os Lados; .Anel de Fechamento Latão; .Filtro na Carcaça; .Filtro Interno; .Transmissão Magnética.	AVS	UNIDADE	100	2.116,00	211.600,00
10	Kit de Instalação do Hidrômetro 3/4 Composto dos Seguintes Itens: . 2 (dois) Tubetes Curto Oitavados 3/4 em PVC, DN20; .2 (duas) Porcas Sextavadas para Tubetes 3/4 em PVC com Inserto Metálico; . 2(dois) anéis de guarnição de borracha para Tubetes/Hidrômetro 3/4.	DOAL PLASTIC	UNIDADE	5.000	24,00	120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.906.824,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. A execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos financeiros próprios da CAER, sob: **43010.17122010.001.000/202/001**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$1.906.824,00 (um milhão, novecentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, conforme Proposta da CONTRATADA.

3.2. A CAER pagará à CONTRATADA pelo objeto mencionado na cláusula primeira deste

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos



contrato, efetivamente entregue, os valores unitários constantes na Proposta da CONTRATADA.

3.3. No preço global mencionado no subitem 3.1, bem como nos valores unitários mencionados nos subitens 1.4 e 3.2, estão incluídas todas as despesas com fretes – CIF da localidade de entrega dos materiais e/ou equipamentos, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, encargos, know-how, montagem, instalação, despesas diretas e indiretas e os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de troca deste(s), dentro do prazo de garantia, e verificação de funcionamento dos equipamentos, tudo de acordo com as especificações, demais documentos da licitação e a Proposta da CONTRATADA.

3.4. Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, sito à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo estipulado, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial.

4.3.1. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial.

4.3.2. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

4.4. Todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque (logística em geral)

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

envolvendo a entrega dos materiais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento provisório dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos será finalizado em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório mencionado no item 5.1, após a avaliação de conformidade dos mesmos com o instrumento contratual e proposta vencedora.

5.3. Não serão aceitos na entrega dos produtos marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecido, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Caso o prazo definido no item 5.3 não seja observado, os produtos não deverão ser considerados como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Os materiais deverão vir acompanhados do certificado de garantia/ validade emitido pelo fabricante e/ou impresso no mesmo/rótulo/embalagem do material.

6.4. Os materiais deverão ser novos e, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado, assim como deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do art. 239 do RILC/CAER, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 239 do RILC/CAER.

7.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data de apresentação da Nota Fiscal apresentada.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do produto.

7.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO

8.1. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 211 do RILC da CONTRATANTE.

8.1.1. A concessão do reajuste de preços deve respeitar a anualidade prevista na Lei nº 10.192/2001, nos termos do art. 212 do RILC da CONTRATANTE.

8.1.2. Ocorrendo revisão contratual antes da data de reajustamento de preço, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

8.2. Para a concessão da Revisão Contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as exigências previstas no parágrafo único do art. 221 do RILC da CONTRATANTE.

8.2.1. Não será admitido o pedido de revisão contratual, em razão de aumento de salário dos empregados da CONTRATADA, derivados de Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho.

8.3. A CONTRATADA, mediante justificativa devidamente fundamentada, deverá pleitear,

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

conforme o caso, o Reajuste de Preços e a Revisão Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, com as disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II e III.

9.3. As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CAER;

9.4. A aplicação de qualquer sanção prevista no dispositivo supramencionado deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, assegurado o direito ao devido processo legal;

9.5. A sanção de advertência é cabível quanto o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

9.6. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos



9.7. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – nas licitações em geral:

- a)** em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b)** pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- c)** por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- d)** no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da CONTRATANTE, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e)** no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CONTRATANTE;
- f)** no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CONTRATANTE.

9.8. Ocorrendo infração contratual apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.9. No caso de aplicação de sanção de multa, o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

9.10. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

9.11. Havendo omissão ou concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.12. Não havendo a concordância da CONTRATADA, caberá ao gestor do contrato avaliar a manifestação da CONTRATADA e decidir a respeito de sua procedência no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.13. No caso das demais sanções, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.14. Não havendo a concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência das sanções cabíveis, deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

9.15. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

9.16. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

9.17. O prazo da sanção a que se refere este Artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CONTRATANTE.

9.18. Se a sanção de que trata este Artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo.

9.19. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos



aplicada.

9.20. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA JUSTIFICATIVA DA GLOSA

10.1 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I** – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas.
- II** – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- III** – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA tem o dever de manter todas as condições contratuais estabelecidas na assinatura do contrato, durante todo o período de execução contratual;

11.2. Para verificação, ao encaminhar as notas fiscais ou faturas, a contratada deverá entregar, para conferência do fiscal do processo, os mesmos documentos entregues no momento da qualificação e habilitação;

11.3. Após análise, o fiscal do contrato atestará se há o cumprimento integral de todas as exigências contratuais;

11.4. Caso seja constatada alguma irregularidade, o fiscal do contrato deverá notificar a CONTRATADA para que providencie a imediata regularização ou substituição do documento, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, ambos da CONTRATANTE.

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As formas extintivas do contrato - com as devidas condições, estão previstas nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE, por gestor e fiscal nomeados através de portaria pela autoridade competente pela contratação.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do serviço, facultando-lhes o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATADA.

13.3. A fim de estabelecer comunicação a respeito das necessidades da CONTRATANTE e execução do contrato, a CONTRATADA, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente qualificado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta desta Companhia, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações da CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

13.4. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

13.5. A unidade requisitante da contratação, juntamente com os nomeados através de portaria para gestão e fiscalização do contrato, realizarão relatórios durante toda a execução do contrato, incluindo fotográficos - caso solicitado, para atestar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA dentro das condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos



- 14.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 14.2. Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega de materiais.
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/ servidor especialmente designado.
- 14.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, no edital e seus anexos.
- 14.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, bem como edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

15.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

15.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais constantes do termo de referência.

15.5. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

15.6. Descarregar os materiais no Almoxarifado da CONTRATANTE, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos.

15.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.8. Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da CONTRATADA.

15.9. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular por sua conta.

15.10. A CONTRATADA deve, no prazo de 03 (três) dias úteis, responder à demanda da CONTRATANTE.

15.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração que deverá constar: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como, contatos telefônicos e e-mail, se houver.

15.12. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas das aquisições de equipamentos e outras questões referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos



16.1. Por se tratar de aquisição eventual, onde os produtos serão solicitados conforme a demanda desta Companhia, a duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não sendo vantajoso para esta Companhia a celebração de contrato com duração superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, poderá subcontratar partes do objeto licitado, até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 78 da Lei 13.303/16 e art. 229 do RILC da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a Cessão e a Transferência total ou parcial deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 203 a 210 do RILC da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOCUMENTOS ANTERIORES

20.1. O presente Contrato, o Edital e seus Anexos, serão os únicos instrumentos legais e reguladores da execução do objeto ora contratado, substituindo, de consequência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CAER e a CONTRATADA e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições dele constantes. As despesas de registro deste Contrato e de suas eventuais alterações correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A modificação do valor contratual, por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observará, quanto aos acréscimos e supressões, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato.

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

22.1. O encaminhamento de ofícios e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CAER, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual é assinado pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Boa Vista - RR, 30 de setembro de 2026

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Superintendência de Licitação e Contratos

Diretor Comercial e do Interior



PELA CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
EMANUEL MARTINS BEZERRA
Data: 24/09/2026 17:16:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
EMANUEL MARTINS BEZERRA
Representante Legal

BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as necessidades da CAER.

Contratada: BETACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

EM BRANCO

